



PROCESSO N° 791/2008

PROTOCOLO N.º 9.792.605-0

PARECER CEE/CEB N.º 181/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3574/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará que, por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está situado à Rua João Manoel dos Santos, 1350, Centro, no Município de Cambará, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 714/06, de 08/03/06 face a autorização do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Resolução Secretarial n° 714/06, de 08/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta no período da tarde e da noite
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)



PROCESSO N° 791/2008

- Período de Integralização: mínimo de 4 (quatro) anos
máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais.

Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas de pessoal, financeira, econômica patrimonial e outras afins.

Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado. (fl. 69)

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Silvío Tavares - EFMP						
MUNICÍPIO: Cambará						
CURSO: : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO:		
TURNO: Manhã, Tarde e Noite				C H: 4000 h/a 3333 horas		
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA		
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
Arte	2	-	-	-	80	66
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Matemática	2	4	4	3	520	433
Física	2	2	-	-	160	133
Química	2	2	-	-	160	133
Biologia	-	-	2	2	160	133
História	2	2	-	-	160	133
Geografia	2	2	-	-	160	133
Sociologia	-	-	-	2	80	66
Filosofia	-	-	2	-	80	66
LEM: Inglês	2	2	-	-	160	133
Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 791/2008

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 311 a 322.

- Luam Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
- ARM Metalúrgica Ltda
- Prefeitura do Município de Cambará

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Thomé Pimenta Junior	- Administração - Formação Especial Pedagógica de Docente para Disciplinas do Ensino Fund, do Ensino Med e da Educ Profissional – Matemática	- Coordenador do Curso - Teoria Geral da Administração - Fundamentos Psicossociais da Administração
Ana Paula Regonatti	- Letras – Hab. Português e Literatura da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Cristina Malerba Simões Boldi	- Educação Artística	- Arte
José Renato de Faria Rodelli	- Educação Física	- Educação Física
Márcia Regina Franco de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Sonia Regina Alves dos Anjos	- Ciências – Hab. Matemática/Física	- Física
Rosemary Rigonatti de Siqueira	- Ciências – Hab. Química	- Química
Maria Cristina Vedovato	- Ciências – Hab Biologia	- Biologia
Marilda Marzenta	- História	- História - Sociologia
Rosilaene dos Santos Amâncio	- Geografia	- Geografia
Isabel Aparecida Pereira Custódio	- Pedagogia	- Filosofia
Regina Célia Colanzi Végas	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês
Viviane Arioso Nogueira	- Administração - Esquema I – Economia e Mercado, Contabilidade e Custos, Administração e Controle	- Sistemas de Informações Gerenciais - Teoria Geral da Administração - Administração de Pessoal



PROCESSO N° 791/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marisílvia Aparecida Fonseca	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social e do Trabalho
João Carlos Massataru	- Pedagogia - Especialização em Educação Matemática	- Metodologia e Técnica de Pesquisa
Ynayah Jardim Coelho	- Psicologia	- Fundamentos Psicossociais da Administração
José Orlando Segantini Varaschin	- Administração - Especialização em Ciência da Computação	- Contabilidade Geral e Gerencial - Teoria Econômica - Elaboração e Análise de Projetos
Edmilson Messias Dos Santos	- Administração	- Administração da Produção e de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária
Mabel Cristina Maziero Arrieta	- Administração	- Administração de Marketing e Vendas - Administração Estratégia e Planejamento

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 263/08, do NRE da Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Julival Francisco Santos Souza, Tania Regina Montanha Toledo Scoparo e Tania Aparecida Tinonin da Silva, todos Graduados em Letras e como Perita Márcia G. B. Fioravante – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...), procedeu análise atestando o que segue:

- os recursos pedagógicos utilizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada;
- o curso ainda não tem turma concluída, portanto não apresenta processo de acompanhamento dos egressos;
- o número de evasão escolar demonstra um desencatamento do alunado pelo curso, os quais migram para o Ensino Médio;
- as alterações efetivadas no Plano de Cursos foram em relação aos Objetivos, Perfil Profissional de Conclusão do Curso, Organização Curricular, Plano de Avaliação do Curso. Todas as alterações estão de acordo às diretrizes da Educação Profissional;
- todo o corpo docente está devidamente habilitado;
- a Matriz Curricular sofreu alteração apenas quanto a sua estrutura, mantendo a mesma carga horária;



PROCESSO N° 791/2008

- alguns professores participaram do **plano de capacitação docente**, ofertado pelo Governo do Estado, conforme comprovação anexa;
- o estabelecimento em sua Proposta Político-pedagógica prevê intercâmbio com os diferentes setores produtivos, proporcionando aos alunos palestras, entrevistas, visitas e reflexão voltada para as diferentes relações no mundo do trabalho;
- quanto ao Plano de Avaliação do Curso, houve avaliação apenas dos alunos mediante uma ficha de avaliação elaborada pelo estabelecimento;
- constata-se que o coordenador do curso indicado é Bacharel em Administração, habilitado em Administração de Empresas;
- o Curso em pauta não proporcionará qualificações intermediárias;
- a diplomação do Curso Técnico em Administração de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, será feita após a conclusão na íntegra do curso;
- quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do Curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, retroativo ao ano letivo de 2007 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências. (Grifo no original. fls. 275 – 276)

Laudo Técnico da Perita

Eu, **Márcia Aparecida G. B. Fioravante**, portadora da RG. n.º **4.311.149-3**, Bacharel em Administração, membro designado pelo Ato Administrativo n.º **263/08-NRE/SEF**, compareci ao **Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**, município de **Cambará**, juntamente com demais membros da Comissão designada com a finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na Educação Profissional.

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como das instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para o **Reconhecimento** da modalidade em pauta.

Isto posto, sou de **parecer favorável** ao **Reconhecimento do Curso Técnico em Administração na modalidade integrada ao Ensino Médio**. (Grifo no original. fls. 277)

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 33 o protocolado n° 9.674.128-6 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.



PROCESSO N° 791/2008

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 252/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, a partir de 2007, 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Recomenda-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DESICÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB